



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### LEI COMPLEMENTAR Nº 186 – 17/03/2025

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal

02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

14. Direitos da Cidadania

14.422. Direitos Individuais, coletivos e difusos

9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural

1.238.000. Ampliação do Cemitério Municipal

4.4.90.61. Aquisição de imóveis

Valor: R\$497.286,83

Fonte de Recursos – 2710 - Transferência Especial dos Estados - Exercícios Anteriores

Valor: R\$428.045,22

Fonte de Recursos – 2501 - Outros Recursos não Vinculados – Exercícios Anteriores

Valor: R\$274.667,95

Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos– Exercícios Anteriores

**Art. 2º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2710 - Transferência Especial dos Estados - Exercícios Anteriores, no valor de R\$497.286,83 (quatrocentos



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), na Fonte 2501 - Outros Recursos não Vinculados - Exercícios Anteriores, no valor de R\$428.045,22 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$274.667,95 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 3º.** O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024). **(Emenda do Legislativo)**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **(Emenda do Legislativo)**

Arcos/MG, 17 de março de 2025.

*Wellington Estevão Rodrigues Roque*  
Prefeito Municipal  
Arcos- Minas Gerais

**WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE**

**Prefeito Municipal**